



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA - 077/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº 16xxx88 – SPTC/GO, inscrita no CPF sob nº 423.xxx.xxx-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13xxx912 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 097.xxx.xxx-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.966/0001-08, com sede na Rua VP R3E, s/nº, Qd. 2E, Módulo 4 – DAIA – Anápolis/GO, CEP: 75132-088, neste ato representada pelo sócio **Nege Abrahão**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 39xx95 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2023, conforme Processo SEI nº 202300058002128, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Promoção Social da OVG, através do Despacho nº 49/2024 – OVG/GBS (60534483), referente a:

- Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, representando o valor de R\$ 1.452.323,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais), a ser aplicado em todos os itens do CF nº 078/2023, em conformidade com a distribuição realizada através do “E-mail – Disponibilidade de Recursos GEFIN (60534800)”;

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 233/2024 (61170909).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Fornecimento nº 078/2023, em suas “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO” e “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO”, acrescendo:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fralda descartável infantil - Tamanho G	UN	<u>419.280</u>	R\$ 0,60	<u>R\$ 251.568,00</u>
5	Fralda descartável geriátrica - Tamanho P (...): 20 a 40kg, aproximadamente de 40 a 80cm de cintura (incontinência urinária moderada)	UN	<u>25.190</u>	R\$ 1,50	<u>R\$ 37.785,00</u>
6	Fralda descartável geriátrica - Tamanho M: 40 a 70kg, aproximadamente de 80 a 115cm de cintura (incontinência urinária moderada)	UN	<u>21.200</u>	R\$ 1,71	<u>R\$ 36.252,00</u>
7	Fralda descartável geriátrica - Tamanho G: 70 a 90kg, aproximadamente de 115 a 190cm de cintura (incontinência urinária moderada)	UN	<u>464.000</u>	R\$ 1,84	<u>R\$ 853.760,00</u>
8	Fralda descartável geriátrica, tamanho XG/EG, de 90kg acima, aproximadamente 120 a 165cm de cintura (Incontinência urinária moderada)	UN	<u>135.800</u>	R\$ 2,01	<u>R\$ 272.958,00</u>
VALOR TOTAL					<u>R\$ 1.452.323,00</u>

(...)"

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de até **R\$ 5.809.292,40 (cinco milhões oitocentos e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** (...). Para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), que perfaz o valor de **R\$ 1.452.323,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e três reais)**, o valor total do Contrato passará a ser de até **R\$ 7.261.615,40 (sete milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Nege Abrahão
CONTRATADA

GOIÂNIA, 13 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NEGE ABRAHAO, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 09:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 17/06/2024, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 17/06/2024, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61173991** e o código CRC **DCE1A03A**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058002128



SEI 61173991